

DECRETO Nº 4.747, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO - IPREPI**

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:5000 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.03 - Contribuição RPPS(patronal, servidores e compensação financeira)

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL**